



## **CARTA COMPESA GNM NORTE CTE NORTE N.º 427/2025**

Olinda, 08 de agosto de 2025

**À**

### **SECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS**

Em resposta à solicitação de V. Sa. através do Registro de Atendimento **R A 75370406**, informamos que foram realizados estudos técnicos com o objetivo de atender ao pedido de viabilidade técnica para abastecimento de água de empreendimento "SEÇÃO DO BOMBEIRO" que será construído no Lote de terreno próprio nº 01 da quadra "11", integrante do Loteamento denominado "Novo Horizonte", localizado na Gleba "A", desmembrada da Fazenda Bela Vista, situada às Margens da PE-75, KM 02, Goiana-PE. CEP: 55900-000. A demanda máxima horária solicitada para o empreendimento é de 0,154 l/s. **Neste caso, há viabilidade de abastecimento.**

As informações adicionais encontram-se a seguir:

**Ponto de interligação à rede da Compesa:** será na rede de distribuição situada em frente ao empreendimento, conforme croqui abaixo;

**Diâmetro da tubulação existente:** DN 50;

**Material da tubulação existente:** PVC;

**Pressão no ponto de interligação:** deverá ser considerada uma pressão manométrica de 3 (três) m.c.a.

**Reservação:** Alertamos para o fato de que o calendário de abastecimento vigente seguirá ciclo conforme especificado em [www.compesa.com.br](http://www.compesa.com.br) (calendário de abastecimento), podendo sofrer alterações a depender da disponibilidade hídrica. Portanto julgamos necessária a implantação de reservatórios inferior e superior nas unidades, para um bom funcionamento hidráulico das mesmas.

Salientamos que as ligações domiciliares deverão ser executadas conforme o padrão requerido pela Norma Interna GPE-NI-006, da Compesa: Ligação de Ramal de Água.

### **Decreto Nº 18.251 (21 de dezembro de 1994): Regulamento Geral do fornecimento de Água e Coleta de Esgotos**

De acordo com os artigos do Anexo Único do Decreto supracitado, mostrados abaixo, e Norma Interna Compesa "GPE-NI-010: Diretrizes Gerais para Elaboração de Projetos de Terceiros", fica a cargo do empreendedor a execução das obras necessárias para implantação da rede de distribuição de água do Centro de Distribuição em questão. Após a elaboração do projeto por

parte do empreendedor, este deverá ser submetido à aprovação da Compesa.

**Art. 10, §1.º:** “Toda edificação permanente urbana será obrigatoriamente conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis, estando sujeita ao pagamento de tarifas decorrentes da conexão ou disponibilidade para o uso desses serviços”

**Art. 30.** Após aprovação do projeto técnico pela COMPESA, as obras de implantação serão executadas e custeadas integralmente pelo responsável pelo empreendimento.

**§ 1º** A execução das obras deverá ser acompanhada pela COMPESA, que exigirá o fiel cumprimento dos respectivos projetos.

**§ 2º** Quando concluídas, as obras serão entregues à COMPESA, juntamente com o respectivo cadastro técnico, conforme normas específicas.

**§ 3º** As áreas, instalações e equipamentos destinados aos sistemas de abastecimento de água e/ou coleta de esgotos a que se refere este artigo, serão incorporados ao patrimônio da COMPESA, sem ônus para esta, mediante instrumento específico.

**Art. 31:** “É vedada a interligação à rede distribuidora de água e/ou coletora de esgotos, bem assim a assunção da operação pela COMPESA, de sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário executados em desacordo com as normas da COMPESA”.

#### Croqui:



O prazo de validade deste documento será de 02 (dois) anos a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogado enquanto durar o processo de análise e dentro dos prazos estabelecidos na Norma Interna GPE-NI-010/COMPESA: Diretrizes Gerais para Elaboração de Projetos de Terceiros.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Gabriel Silva Moraes  
**Gerente - GNM Norte**



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Silva Moraes**, em 08/08/2025, às 16:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **71248455** e o código CRC **59D65FDE**.

---

### **COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO**

Av. Cruz Cabugá, 1387, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: